LEI Nº. 8.829, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a reversão ao Patrimônio do Município do imóvel que menciona, doado para o Clube de Orientação de Divinópolis - CODIV, através da Lei nº. 7.777, de 26 de dezembro de 2013.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reverter ao Patrimônio do Município o imóvel doado para o Clube de Orientação de Divinópolis - CODIV, através da Lei nº. 7.777, de 26 de dezembro de 2013, constituído pelo lote de terreno de nº. 067, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), da quadra nº. 075, zona nº. 07, situado na Rua Geraldo Serrano, no bairro São Judas Tadeu, nesta cidade, conforme número de ordem 46.242, do livro nº. 03-AV, fl. 32, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º A reversão de que trata a presente Lei decorre do descumprimento da obrigação assumida pelo donatário, inserida na Lei nº. 7.777, de 26 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei 7.777, de 26 de dezembro de 2013.

Divinópolis, 26 de maio de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município